

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 22 de Março de 2023

Paulinho Abreu  
Presidente

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Castanheiras nº 805, setor comercial, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 119XXX-9 SSP/MT e CPF nº XXX.914.099-XX, neste ato denominada “CONTRATANTE”,

E a empresa RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.169.415/0001-57, com sede na Avenida dr. Meirelles nº 355A, fundos, Salão D, sala 02, Bairro Altos do Coxipó, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Raiza Line Siqueira Silva, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Umulina (Lot. Residencial Itapajé), nº 26 Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, bairro Residencial Coxipó, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 207X.XXX-5 SEJUS/MT e CPF/MF nº XXX.909.411-XX, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023 E SRP Nº 003/2023, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, abaixo especificados:

Nº	Código TCE	Quant.	MATERIAL DISCRIMINADO	Marca	Valor Un. (R\$)
1	415968-3	150	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE, CONTENDO NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	MAGIC LIMP	R\$ 16,30
2	335740-6	500	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - EMBALAGEM DE 1 LITRO COM LACRE, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	SUPER VALE	R\$ 12,00
3	306278-3	20	ÁLCOOL GEL – PARA MÃOS – 70° - EMBALAGEM DE 1 LITRO COM LACRE, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	SUPER VALE	R\$ 16,00
4	386343-3	4	AVENTAL DE PLÁSTICO PARA COZINHA DE PVC REFORÇADO, TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CCA	R\$ 18,95
5	148680-2	10	BALDE PARA LIMPEZA COM ESTRUTURA REFORÇADA COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM CAPACIDADE 20 LITROS, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ARQ PLAST	R\$ 26,00
6	224121-8	30	BORRIFADOR PLÁSTICO QUE POSSUI BICO PARA CONTROLAR O FLUXO DO JATO (ÁGUA OU ÁLCOOL, LÍQUIDO), COM A CAPACIDADE DE 500ML.	NOBRE	R\$ 14,00
7	0003226-6	30	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, IDEAL PARA (ESCRITÓRIO), TAMANHO 10 LITROS, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PLASVALE	R\$ 15,00
8	416815-1	300	DESINFETANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA CONCENTRADO DE USO GERAL DE ODORES FLORAL, GALÃO 5 LITROS, COM LACRE, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	MAGIC LIMP	R\$ 16,00
9	22661-0	100	DESODORIZADOR DE AMBIENTES – AEROSOL – EMBALAGEM DE 400 ML CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	ULTRA FRASH	R\$ 14,30
10	345682-0	50	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS, NEUTRO PARA UTILIZAÇÃO EM LOUÇA, CONCENTRADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDURAS COMUNS EM COZINHAS, COM LACRE, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	ECO DETER	R\$ 24,90
11	164888-8	10	ESCOVA PARA ROUPA, SUPERFÍCIE SUPERIOR DE MADEIRA - CERDAS POLIPROPILENO, RÍGIDAS, RESISTENTES EM NYLON, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DSR	R\$ 4,40
12	148014-6	20	ESCOVA PLÁSTICA COM CABO DE 25CM PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO, DURÁVEL, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DSR	R\$ 13,00
13	0003663-1	10	ESPONJA DE AÇO INOX, FEITA DE FILAMENTO DE AÇO INOX: NÃO ENFERRUJA, LIMPEZA PESADA, RESISTENTE, DURÁVEL NÃO SOLTA FARPAS, 100% RECICLÁVEL. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Q LUSTRE	R\$ 5,50
14	324452-0	100	ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL - DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, RESISTENTE CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NOBRE	R\$ 2,90
15	33290-9	100	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO PARA MOSCAS E PERNILONGOS- AEROSOL, EMBALAGEM DE 300 A 400 ML, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INSECT	R\$ 15,40
16	156802-7	300	LIMPA VIDRO – EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	BY KIM SQUEEZE	R\$ 6,00
17	325439-9	200	LIMPADOR MULTÍUSO PERFUMADO, DE USO DOMÉSTICO - EMBALAGEM DE 5 L CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ECON MULT	R\$ 42,00
18	238885-5	80	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILICA, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, RESISTÊNCIA QUÍMICA, REFORÇADA, CANO LONGO 33 CM, TAMANHO. M, NÚMERO 8 - CA 40.570. NO RÓTULO, OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NOBRE	R\$ 20,10
19	179467-1	5	PÁ PLÁSTICA COLETADORA DE LIXO, COM CABO LONGO DE MADEIRA (APROXIMADAMENTE 80CM. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DSR	R\$ 23,50
20	000156-8	100	PANO DE CHÃO DE USO DIÁRIO 100% ALGODÃO, MEDIDAS 60x80CM – SUPER PANÃO ALVEJADO, TIPO SACO, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GUAPEX	R\$ 15,07
21	000156-8	50	PANO DE LIMPEZA DE USO DIÁRIO 100% ALGODÃO, MEDIDAS 80x60CM – TIPO ESFREGAÇO - ALVEJADO – SUPER ABSORVENTE. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CCA	R\$ 15,60
22	191287-9	50	PANO DE PRATO ATOALHADO – GUARDANAPO - 100 % ALGODÃO – 40x60CM. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	THOMAZ	R\$ 7,50
23	261769-2	300	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO) DE PRIMEIRA QUALIDADE PREMIUM – FOLHA DUPLA OU SIMILAR - CELULOSE 100% VIRGEM - ROLO 300Mx10CM. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	BELL	R\$ 8,00

			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
24	258469-7	400	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – DE PRIMEIRA QUALIDADE PREMIUM – CELULOSE 100% VIRGEM, APROXIMADAMENTE <b>20X20</b> , PACOTE COM 1000 FOLHAS. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BELL	R\$ 28,00
25	150797-4	12	RODO (puxa e seca) COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO, COM ROSCA DE MADEIRA – BASE DE 60CM. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DSR	R\$ 25,00
26	115147-9	20	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM DE 5 KG. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	SUMMER	R\$ 54,90
27	57029-0	50	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PARA LAVABO, COM AROMA, EMBALAGEM DE GALÃO 5 LITROS COM LACRE. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	SUMMER	R\$ 38,00
28	133435-2	2.500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE <b>100 LITROS</b> , NA COR PRETA, REFORÇADO ESPESURA DE MICRA 10, RESISTENTE PARA LIXO PESADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FOXFLUX	R\$ 1,07
29	130851-3	2.500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE <b>30 LITROS</b> , NA COR PRETA, REFORÇADO ESPESURA DE MICRA 10, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FOXFLUX	R\$ 0,45
30	161620-0	1.500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE <b>200 LITROS</b> , REFORÇADO ESPESURA DE MICRA 10, RESISTENTE PARA LIXO PESADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FOXFLUX	R\$ 2,99
31	133580-4	300	SAPONÓCEO CREMOSO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO PARA LIMPEZA PROFUNDA, EMBALAGEM DE 300ML, CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS.	SAPOLIO	R\$ 10,00
32	150524-6	20	VASSOURA CERDAS DE NYLON COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO. CONTENDO NO RÓTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DSR	R\$ 15,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 003/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata, ou boleto bancário:

- Banco: Brasil
- Agência: 8687-8
- Conta: 2380-9

3.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2 Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da nota prazos avençados, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. DO CONTRATADO:

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- 5.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;
- 5.2.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, deverá colocar na cópia necessariamente, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação nominal, de quem procedeu o recebimento.

6.5 A cópia da NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à: Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Primeiro: Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido da Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão da NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 – SRP nº 003/2023 e a proposta da empresa RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 27/03/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT**  
**PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**  
**RAIZA LINE SIQUEIRA SILVA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

**Cristina Cordeiro Leite Delza Pereira Morais Anschau**  
**CPF: XXX.389.661-XX CPF: XXX.687.351-XX**